Parágrafo único. A supervisão técnica e jurídica a que se refere este artigo compreende a prévia manifestação do Advogado-Geral do Estado sobre o nome indicado para a chefia da Procuradoria.

Da Auditoria Seccional

- Art. 11. A Auditoria Seccional, unidade integrante da Controladoria-Geral do Estado CGE, a qual se subordina tecnicamente, tem por finalidade promover, no âmbito da RURALMINAS, a efetivação das atividades de auditoria e correição administrativa, competindo-lhe:
- I exercer, em caráter permanente, a função de auditoria operacional, de gestão e correição administrativa, de forma sistematizada e padronizada;
- II observar diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE em cada área de competência
- III observar as normas e técnicas de auditoria e correição administrativa estabelecidas pelos órgãos normativos para a função de auditoria interna, vigentes e aplicáveis no âmbito do Estado de Minas Gerais:
- IV elaborar e executar os planos anuais de auditoria e correição administrativa, com orientação
- e aprovação da CGE; V utilizar os planos e roteiros de auditoria e correição administrativa estabelecidos pela CGE, bem como as informações, os padrões e os parâmetros técnicos para a execução dos trabalhos de auditoria e correição;
- acompanhar a implementação de providências recomendadas pela CGE e, quando for o caso, pelo TCE-MG, Ministério Público do Estado, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e pelas auditorias independentes;
- VII fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno da RURALMINAS;

 VIII encaminhar à CGE informações acerca das respectivas atividades de auditoria e correição
- administrativa, sistematizando os resultados obtidos e justificando as distorções apuradas entre as ações programadas e as executadas:
- IX remeter à CGE informações relativas às recomendações constantes nos relatórios de auditoria não implementadas, bem como as relacionadas ao não cumprimento de decisões em matéria correicional;
- X acompanhar as normas e os procedimentos da RURALMINAS quanto ao cumprimento de leis regulamentos e demais atos normativos, bem como de diretrizes governamentais;

- regulamentos e demais atos normativos, bem como de diretrizes governamentais;

 XI observar e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;

 XII dar ciência ao dirigente máximo da RURALMINAS e à CGE, sobre inconformidade, irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade pessoal;

 XIII comunicar ao dirigente máximo da RURALMINAS sobre a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e de correição administrativa, no âmbito do Instituto;
- XIV comunicar à CGE sobre a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e de correição administrativa, quando as providências
- não forem atendidas pelo dirigente máximo da RURALMINAS;
 XV recomendar ao dirigente máximo da RURALMINAS a instauração de tomada de contas especial, como também a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de
- XVI elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro do dirigente máximo da RURALMINAS, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, nos termos das exigências do TCE-MG.

Seção IV

Da Assessoria de Comunicação Social

- Art. 12. A Assessoria de Comunicação Social tem por finalidade promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da RURALMINAS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, competindo-lhe:
- I assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da Fundação no relacionamento com a
- II planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação
- interna e externa das ações da Fundação;
 III planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de
- IV acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da Fundação, publicados em jornais e
- revistas, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

 V propor e supervisionar as ações de publicidade e propaganda e os eventos e promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação, se necessário, com a Subsecretaria de Comunicação Social;
- VI manter atualizados os sítios eletrônicos e a intranet sob a responsabilidade da Fundação, no âmbito das atividades de comunicação social; e
- VII gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social.

Secão V

Da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

- Art. 13. A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças tem por finalidade garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo das ações voltadas para a gestão e o planejamento institucional, em consonância com as diretrizes estratégicas da RURALMINAS, bem como o apoio operacional às unidades administrativas, competindo-lhe:
- I coordenar em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação da SEAPA, a elaboração do planejamento global da Fundação, com ênfase nos projetos associados e especiais;
 II - acompanhar e avaliar sua execução e propor medidas que assegurem a consecução dos obje-
- tivos e metas estabelecidos;
- III coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Fundação, acompanhar sua efetivação e
- respectiva execução financeira;
- IV instituir, em conjunto com a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG e a SEAPA, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante inovação da gestão e modernização do arranjo institucional da RURALMINAS, tendo em vista as mudanças ambientais; V implementar a Política de Tecnologia de Informação e Comunicação TIC da RURALMINAS;
 - VI zelar pela preservação da documentação e informação institucional;
- VII planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração do pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;
 VIII coordenar o sistema de administração de material, patrimônio e logística;
- IX gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos;
- X programar e controlar atividades de transportes, de guarda e manutenção de veículos, cumprindo as determinações das regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;
- XI coordenar, orientar e realizar a gestão de arquivos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;
- XII executar e supervisionar os serviços de protocolo, comunicação, reprografia, vigilância, limza, copa das Unidades Regionais e manutenção de equipamentos e instalações, ressalvados os de responsabilidade da Diretoria Técnica;
- XIII acompanhar o consumo de insumos da Fundação, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas na sede, bem como nas Unidades Regionais, segundo orientações da Intendência da Cidade Administrativa; XIV -
- · adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e respeito ao meio ambiente, observando princípios estabelecidos pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;
 XV - coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade; e

 - XVI coordenar e supervisionar os processos de compras e licitações. § 1º Cabe a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças cumprir orientação normativa ema-

nada de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente no Sistema Central de Coordenação Geral, Pla-

- nejamento, Gestão e Finanças.

 § 2º A Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças atuará, no que couber, de forma integrada à
- Assessoria Estratégica e Inovação da SEAPA.

 § 3º No exercício de suas atribuições, a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças e as unidades a ela subordinadas, deverão observar as competências específicas da Intendência da Cidade Administrativa

Subseção I

Da Gerência de Planejamento e Modernização Institucional

- Art. 14. A Gerência de Planejamento e Modernização Institucional tem por finalidade promover a modernização da gestão pública no âmbito da RURALMINAS e gerenciar as atividades de planejamento e orçamento da Fundação, competindo-lhe:

 I coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG;
- - II coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
- III elaborar a programação orçamentária da despesa;
 IV acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;
 V avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementa-
- res a serem encaminhados ao órgão central de planejamento e orçamento;
 VI responsabilizar-se pela gestão orçamentária dos fundos dos quais a RURALMINAS partici-
- par como órgão gestor;

 VII propor, utilizar e monitorar indicadores de desempenho institucional e da gestão por resultados na RURALMINAS;
- VIII acompanhar e avaliar o desempenho global da Fundação, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e
- metas estabelecidos;
 IX sugerir, coordenar e acompanhar projetos e iniciativas de inovação no modelo de gestão e na modernização do arranjo institucional setorial, com vistas a garantir a manutenção desse processo face às condições e mudanças do ambiente;
- X promover estudos e análises visando a garantir a constante capacidade institucional de redirecionamentos e mudanças, em função da eficiência e eficácia;
- XI orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação
- e racionalização de trabalho;

 XII orientar a elaboração de projetos na rede física e acompanhar os trabalhos de execução, definindo critérios para a padronização de máquinas, equipamentos e espaço nas Unidades da RURALMINAS localizadas no interior do Estado;
- XIII coordenar e normatizar a implantação de processos de modernização administrativa, articulando as funções de racionalização, organização, sistemas e métodos;

 XIV garantir as atividades de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação, bem como garantir suporte técnico aos usuários;

 XV coordenar o processo de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à
- tecnologia de informação e comunicação, objetivando a melhoria das competências institucionais;

 XVI prover sitios eletrônicos e a intranet, respeitando os padrões de desenvolvimento e de prestação de serviços eletrônicos definidos pela política estadual de TIC;

 XVII desenvolver e implementar os sítios eletrônicos e a intranet, respeitando os padrões de
- desenvolvimento e de prestação de serviços eletrônicos definidos pela política estadual de TIC;

 XVIII propor, incentivar e viabilizar a implantação de soluções de Governo Eletrônico alinhadas às ações de governo, com vistas à otimização dos processos e à melhoria contínua de qualidade dos serviços
- públicos e do atendimento ao cidadão, às empresas, aos servidores e ao governo;
 XIX gerir os contratos de aquisição de tecnologia de informação e comunicação, além de emitir parecer técnico prévio, quanto à utilização e aquisição de equipamentos, softwares, sistemas setoriais, corporativos e mobiliários na área de informática, bem como sobre a adequação, reestruturação da rede lógica e elétrica dos equipamentos de informática nas Unidades da RURALMINAS localizadas no interior do Estado;
- XX garantir o melhor custo beneficio no uso dos recursos de tecnologia de informação e comunicação:
- XXI viabilizar a integração e compatibilidade dos dados e aplicações, visando disponibilizar informações com qualidade para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- XXII executar a manutenção dos hardwares, a reinstalação de software e aplicativos em micro-computadores nas Unidades da RURALMINAS localizadas no interior do Estado;
- XXIII garantir a segurança das informações, observadas os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- XIV instaurar a Governança de TI na instituição, definindo processos e mobilizando recursos que garantam o alinhamento das ações de tecnologia de informação e comunicação às competências e objetivos institucionais, e
 - XXV gerir atividades de compras e licitações

Subseção II

Da Gerência de Contabilidade e Finanças

- Art. 15. A Gerência de Contabilidade e Finanças tem por finalidade zelar pelo equilíbrio contábil-
- financeiro no âmbito da Fundação, competindo-lhe:

 I executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria;
- III acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis;
 IIII acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos ou instrumentos congêneres em que a RURALMINAS seja parte; e
 - IV realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro.

Subseção III Da Gerência de Recursos Humanos

- Art. 16. A Gerência de Recursos Humanos tem por finalidade atuar na gestão de pessoas visando ao desenvolvimento de recursos humanos e organizacional da RURALMINAS, competindo-lhe:

 I otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e
- institucional:
- II planejar e gerir o processo de alocação e de desempenho de pessoas, visando ao alcance dos objetivos estratégicos e institucionais;
 - III propor e implementar ações motivacionais e de qualidade de vida no trabalho; IV atuar em parceria com as demais unidades da RURALMINAS, divulgando diretrizes das polí-
- ticas de pessoal, tendo em vista o desenvolvimento humano e organizacional; V coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos humanos:
- VI executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros relacionados à administração
- VII atuar em parceria com as demais unidades da Fundação, visando à consecução dos objetivos das políticas de recursos humano
- VIII manter atualizada a legislação de pessoal, assim como os sistemas informatizados de gestão de recursos humanos: IX - orientar servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes
- à legislação e políticas de pessoal; e \dot{X} acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação.

Seção VI Da Diretoria Técnica

- Art. 17. A Diretoria Técnica tem por finalidade assegurar a elaboração e implementação dos projetos de engenharia de infraestrutura rural, além da fiscalização das obras e dos serviços correspondentes, competindo-lhe:
- I elaborar estudos e projetos de infraestrutura rural, além de coordenar e acompanhar a execução de obras e serviços motomecanizados